

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

CONTRATO Nº 01/2020

CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PARA OPERADORA DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ (MG) E A SENHORA EDNA LUZIA DE ARAÚJO.

A CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.228.760/0001-01, com sede à Rua Distrito Federal, 444, bairro Osvaldo Araújo, Dores do Indaiá, MG, neste ato representado por seu EXMO. PRESIDENTE JOSÉ MARINHO ZICA, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº (dados sensíveis), residente e domiciliado na (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG, doravante denominada CONTRATANTE e EDNA LUZIA DE ARAÚJO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. (dados sensíveis) residente e domiciliada na (dados sensíveis) (dados sensíveis) em Dores do Indaiá - MG - CEP 35.610-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com base na Resolução nº 05 de 30 de setembro de 2015 e suas alterações, desta Casa Legislativa, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO CONTRATO

A CONTRATADA trabalhará no cargo de operador de limpeza auxiliando nos serviços internos e realizará os serviços externos desta Câmara, em conformidade com as atribuições constantes do anexo I da Resolução nº 5 de 2015 e suas respectivas alterações, desta Câmara, prestando ainda outros trabalhos ao Poder Legislativo quando solicitado pelo Presidente da Câmara no período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Edna Luzia de Araújo



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Qualquer alteração do objeto do presente contrato dependerá da expressa anuência de ambas as partes, e somente ocorrerá mediante justificacão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E AMPARO LEGAL

2.1. O presente contrato é celebrado especialmente para o objetivo, consignado na cláusula primeira, para suprir a necessidade de um(a) Servidor(a) até que se realize o concurso público, que já está em andamento, e será disciplinado pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alteraçoes e Resolução desta Câmara Municipal nº 05/2015 e suas alteraçoes.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelas partes, mediante comunicacão por escrito de uma à outra parte, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou mediante as disposições constantes dos artigos 77, 78, e 79 da Lei 8.666/93, devendo todos os créditos do CONTRATADO ser quitados pela CÂMARA na data da rescisão.

2.3. O presente contrato é celebrado em observância ao que dispõe a Lei 8.666/93 e Resolução desta Câmara Municipal nº 05/2015 e suas alteraçoes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

3.1. A CÂMARA, por força do presente contrato e pela execucao dos serviços constantes da cláusula primeira, pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância de R\$ 1.039,00 (Um mil e trinta e nove reais).

3.2. O pagamento poderá ser efetivado a contratada, mensalmente no mesmo dia em que for pago os vencimentos dos demais servidores desta Câmara.

3.3. A contratada não fará o pagamento de férias e gratificacão natalina proporcional ao tempo de serviço trabalhado, inclusive caso haja rescisão antecipada do contrato.

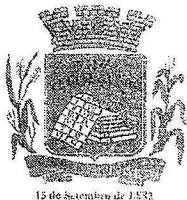
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes da aplicacão deste contrato correrão à conta da dotação:

01.02.01.01.031.0584.2002.31901100 - ficha 09.

Edna Ruzo de Araujo

J. K. K.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ-MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – Fone: (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal, 444 – B. Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratada prestará os serviços na sede da Câmara Municipal de Dorés do Indaiá e na área do Município, quando se tratar de serviços externos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Dorés do Indaiá/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir dúvidas resultantes da aplicação deste Contrato.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

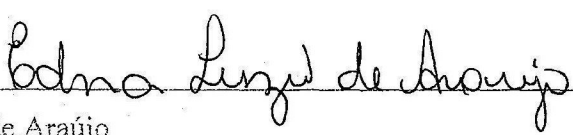
Dorés do Indaiá (MG), 02 de janeiro de 2020.

Contratante:


Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG

Presidente José Marinho Zica

Contratada:


Edna Luzia de Araújo

Testemunhas:


CPF -

(dados sensíveis)


CPF -

(dados sensíveis)